



Atos do Executivo

DOV

DIÁRIO OFICIAL



VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENARosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR

DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	1
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	14
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	18
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	18
ATOS DO LEGISLATIVO	19

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 094/SEMUS/2017
VILHENA, 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995 e o Decreto nº 38.426/2017, e considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor PAULO ROGÉRIO LENZI, Agente de Trânsito e Transporte, Matrícula 11.647, aprovado em curso de Diagnóstico e Elaboração de Plano de Incorporação de Equipamentos Médicos para responder como Fiscal da execução dos serviços do Contrato nº 040/2017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços em engenharia clínica na gestão de equipamentos hospitalares com execução na manutenção preventiva, corretiva, calibração, qualificação e fornecimento de peças nos equipamentos hospitalares, odontológico e laboratoriais de baixa, média e alta complexidade, para atender ao Hospital Adamastor Teixeira de Oliveira, Unidades Básicas de Saúde e demais Unidades de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Art. 2º Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Aurélio Blaz Vasques
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 38.426/2017

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 385/2017/PMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4819/2017/FUMAS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 4819/2017/FUMAS, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada serviços de monitoramento 24 Hrs de sistema de alarme anti-furto,, para a realização o programa Bolsa Família no novo prédio, a Ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 39.380/2017, e o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 19.053/2009, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar nº 147/14 com suas alterações, HOMOLOGO conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da Empresa Atentos Vilhena Monitoramento de Alarmes Ltda-me, o lote de nº 01 no valor de R\$ 27.009,36 (vinte sete mil e nove reais e trinta e seis centavos).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR R\$ R\$ 27.009,36 (vinte sete mil e nove reais e trinta e seis centavos).

Rosani Donadon
PREFEITA MUNICIPAL

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 41.453/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.753, de 6 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 2200 – Fundo Especial da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO	
Unidade Orçamentária: 2201 – FECAM	
0103100651.161 – Construção, Reforma, Ampliação, Conservação ou Adaptação dos Imóveis	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 1.500.000,00
TOTAL	R\$ 1.500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0100 – Poder Legislativo	
Unidade Orçamentária: 0101– Câmara Municipal	
0103100011.032 – Ampliação, Reforma e Melhoria do Prédio da Câmara	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 1.500.000,00
TOTAL	R\$ 1.500.000,00

Art. 3º Inclui a Ação “Construção, Reforma, Ampliação, Conservação ou Adaptação dos Imóveis” e o Programa “Expansão e o Aperfeiçoamento da Estrutura e das Atividades do Poder Legislativo Municipal” nos anexos das Leis nºs 3.745/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, 4.509/2016 - Revisão do PPA 2017 e 4.479/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de dezembro de 2017.
Rosani Donadon
Prefeita do Município

ANEXO I: PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA
OBRA: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE VILHENA-RO
LOCAL: AVENIDA TANCREDO NEVES, S/N, SETOR 05, BAIRRO JARDIM AMÉRICA - VILHENA-RO
DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2017

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Pr. Total (R\$)	Subtotais
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	74209/001	Sinapi	Placa de informação de obra 3,00 X 2,00 m, A=6,00 m ² (incl. sup. e trav.)	m ²	6,00	392,68	2.356,08	
1.2	74077/002	Sinapi	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas, com reaproveitamento de 10 vezes	m ²	841,28	3,68	3.095,91	
1.3	DERSEGT001	DER/RO	PCMSO - (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional)	und	1,00	3.578,82	3.578,82	
1.4	DERSEGT003	DER/RO	PCMAT (Progr.de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Ind. da Const. Civil)	und	1,00	4.090,08	4.090,08	
TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES								13.120,89
2 SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO								
2.1	72215	Sinapi	Demolição de alvenaria de elementos cerâmicos vazados	m ³	115,07	37,15	4.274,85	
2.2	-	Composição	Demolição de piso cerâmico, inclusive retirada de regularização sobre lastro de concreto com espessura até 3cm	m ²	1.229,98	23,24	28.584,74	
2.3	72238	Sinapi	Retirada de forro em régua de PVC, inclusive retirada de perfis	m ²	1.365,80	6,40	8.741,12	
TOTAL SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO								41.600,71
3 MOVIMENTO DE TERRA								
3.1	93358	Sinapi	Escavação manual de valas e cavas	m ³	160,90	58,78	9.457,70	
3.2	Composição	Sinapi	Regularização e compactação manual de terreno com soquete (fundo de valas e cavas)	m ²	513,38	4,90	2.515,56	
3.3	73964/006	Sinapi	Reaterro compactado manualmente (valas de fundações residenciais)	m ³	103,27	44,58	4.603,78	
3.4	55835	Sinapi	Aterro e compactação manual de áreas internas	m ³	513,87	52,01	26.726,38	
3.5	Cotação	Mercado Local	Material para aterro, inclusive transporte ao local de aplicação	m ³	513,87	15,00	7.708,05	
TOTAL MOVIMENTO DE TERRA								51.011,47
4 INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES								
4.1 Concreto Armado para Fundações - Sapatas								
4.1.1	95240	Sinapi	Lastro de concreto, espessura 3 cm, preparo mecânico	m ²	120,54	13,10	1.579,07	
4.1.2	5651	Sinapi	Forma tabua para concreto em fundação c/ reaproveitamento 5x	m ²	127,98	25,88	3.312,12	
4.1.3	92917	Sinapi	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 8.0 mm - montagem	kg	510,53	11,34	5.789,41	
4.1.4	92919	Sinapi	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 10.0 mm - montagem	kg	123,89	9,28	1.149,70	
4.1.5	94965	Sinapi	Concreto Fck=25mpa, virado em betoneira, sem lançamento	m ³	24,19	369,65	8.941,83	
4.1.6	92873	Sinapi	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m ³	24,19	147,55	3.569,23	
SUB TOTAL CONC. ARM.-SAPATAS								24.341,36
4.2 Concreto Armado para Fundações - Pilares de Arranque e Vigas Baldrame								
4.2.1	5651	Sinapi	Forma tabua para concreto em fundação c/ reaproveitamento 5x	m ²	348,00	25,88	9.006,24	
4.2.2	92775	Sinapi	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5.0 mm - Montagem	kg	771,95	13,60	10.498,52	
4.2.3	92777	Sinapi	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 8.0 mm - Montagem	kg	1.145,50	11,91	13.642,91	
4.2.4	92778	Sinapi	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 10.0 mm - Montagem	kg	427,58	9,70	4.147,53	
4.2.5	92779	Sinapi	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 12.5 mm - Montagem	kg	50,85	8,11	412,39	
4.2.6	94965	Sinapi	Concreto Fck=25mpa, virado em betoneira, sem lançamento	m ³	32,00	369,65	11.828,80	
4.2.7	92873	Sinapi	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m ³	32,00	147,55	4.721,60	



			SUB TOTAL CONC. ARM. PILARES/ V. BALDRAME				54.257,99
4.3			Concreto Armado para Fundações - Blocos				
4.3.1	95240	Sinapi	Lastro de concreto, espessura 3 cm, preparo mecânico	m ²	12,48	13,10	163,49
4.3.2	5651	Sinapi	Forma tabua para concreto em fundação c/ reaproveitamento 5x	m ²	13,00	25,88	336,44
4.3.3	92917	Sinapi	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 8.0 mm - montagem	kg	122,06	11,34	1.384,16
4.3.4	94965	Sinapi	Concreto Fck=25mpa, virado em betoneira, sem lançamento	m ³	1,50	369,65	554,48
4.3.5	92873	Sinapi	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m ³	1,50	147,55	221,33
			SUB TOTAL CONC. ARM.-BLOCOS				2.659,90
4.4			Impermeabilização - Fundações				
4.4.1	74106/001	Sinapi	Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos	m ²	580,61	8,61	4.999,05
			SUB TOTAL IMPERMEABILIZAÇÃO				4.999,05
			TOTAL INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES				86.258,30
5			SUPERESTRUTURA				
5.1			Concreto Armado - Pilares				
5.1.1	92413	Sinapi	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior que 0,25 m ² , pé-direito simples, em madeira serrada, 4 utilizações	m ²	596,00	52,56	31.325,76
5.1.2	92775	Sinapi	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5.0 mm - montagem	kg	692,10	13,60	9.412,56
5.1.3	92778	Sinapi	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem	kg	1.710,32	9,70	16.590,10
5.1.4	92779	Sinapi	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12.5 mm - montagem	kg	381,35	8,11	3.092,75
5.1.5	94965	Sinapi	Concreto Fck=25mpa, virado em betoneira, sem lançamento	m ³	31,20	369,65	11.533,08
5.1.6	92873	Sinapi	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m ³	31,20	147,55	4.603,56
			SUB TOTAL CONC. ARMADO - PILARES				76.557,81
5.2			Concreto Armado - Vigas				
5.2.1	92448	Sinapi	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento com pontalete de madeira, pé-direito simples, em madeira serrada, 4 utilizações	m ²	720,83	61,63	44.424,75
5.2.2	92775	Sinapi	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5.0 mm - montagem	kg	776,55	13,60	10.561,08
5.2.3	92776	Sinapi	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 6.3 mm - montagem	kg	28,88	12,42	358,69
5.2.4	92777	Sinapi	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8.0 mm - montagem	kg	647,24	11,91	7.708,63
5.2.5	92778	Sinapi	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10.0 mm - montagem	kg	942,80	9,70	9.145,16
5.2.6	92779	Sinapi	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12.5 mm - montagem	kg	51,57	8,11	418,23
5.2.7	94965	Sinapi	Concreto Fck=25mpa, virado em betoneira, sem lançamento	m ³	33,91	369,65	12.534,83
5.2.8	92873	Sinapi	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m ³	33,91	147,55	5.003,42
			SUB TOTAL CONC. ARMADO - VIGAS				90.154,79
5.3			Vergas e Contravergas				
5.3.1	93182	Sinapi	Verga pré-moldada em concreto para janelas com até 1,5 m de vão	m	34,30	20,40	699,72
5.3.2	93183	Sinapi	Verga pré-moldada em concreto para janelas com mais de 1,5 m de vão	m	107,26	26,48	2.840,24
5.3.3	93184	Sinapi	Verga pré-moldada em concreto para portas com até 1,5 m de vão	m	88,10	15,50	1.365,55
5.3.4	93185	Sinapi	Verga pré-moldada em concreto para portas com mais de 1,5 m de vão	m	26,20	26,10	683,82



5.3.5	93194	Sinapi	Contra-verga pré-moldada para vãos de até 1,5 m de comprimento	m	34,30	20,21	693,20	
5.3.6	93195	Sinapi	Contra-verga pré-moldada para vãos de mais de 1,5 m de comprimento	m	107,26	20,21	2.167,72	
SUBTOTAL VERGAS E CONTRAVERGAS								8.450,25
TOTAL SUPERESTRUTURA								175.162,85
6 PAREDE E PAINÉIS								
6.1 Alvenaria de Vedação								
6.1.1	Composição	-	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x14x19cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), juntas 12mm - composição referência mão de obra TCPO13 04211.8.2 (p. 200)	m ²	3.291,77	38,50	126.733,15	
6.1.2	Composição	-	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x14x19cm, 1 vez, assentado em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), juntas 12mm - composição referência mão de obra TCPO13 04211.8.2 (p. 200)	m ²	336,62	63,58	21.402,30	
6.1.3	96359	Sinapi	Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, com vãos	m ²	73,32	86,52	6.343,65	
SUBTOTAL ALVENARIA DE VEDAÇÃO								154.479,10
6.2 Divisórias para sanitários								
6.2.1	79627	Sinapi	Divisória em granito branco polido, esp= 3cm, assentado em argamassa traço 1:4, arremate em cimento branco	m ²	58,21	820,28	47.748,50	
SUBTOTAL DIVISÓRIAS PARA SANITÁRIOS								47.748,50
TOTAL PAREDE E PAINÉIS								202.227,60
7 ESQUADRIAS E VIDROS								
7.1 Esquadrias de madeira								
7.1.1	90842	Sinapi	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação	un	20,00	485,56	9.711,20	
7.1.2	90843	Sinapi	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação	un	75,00	509,88	38.241,00	
7.1.3	90844	Sinapi	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação	un	4,00	533,16	2.132,64	
7.1.4	Composição	-	Porta de madeira 1A correr	m ²	11,13	207,38	2.308,14	
7.1.5	Composição	-	Porta Pivotalante 110x210	un	1,00	654,75	654,75	
7.1.6	Composição	-	Porta Pivotalante 120x210	un	1,00	667,82	667,82	
7.1.7	Composição	-	Porta de abrir 2 folhas 140x210	un	1,00	735,02	735,02	
7.1.8	Composição	-	Porta de abrir 2 folhas 300x210	un	1,00	903,05	903,05	
7.1.9	84876	Sinapi	Porta madeira 1A correr p/ vidro 30mm/ guarnição 15cm/alizar	m ²	7,56	341,33	2.580,45	
SUBTOTAL ESQUADRIAS DE MADEIRA								57.934,07
7.2 Esquadrias de Vidro								
7.2.1	Composição	-	Porta de vidro temperado incolor, 2 folhas de correr, e=10mm	m ²	151,53	297,16	45.028,65	
7.2.2	Composição	-	Janela em vidro temperado, com estrutura em alumínio, espessura 8mm	m ²	219,00	291,20	63.772,80	
SUBTOTAL ESQUADRIAS DE VIDRO								108.801,45
7.3 Esquadrias de Alumínio								
7.3.1	94572	Sinapi	Janela de alumínio de correr, 3 folhas (2 venezias e 1 vidro), fixação com parafuso sobre contramarco (exclusive contramarco), com vidros, padronizada	m ²	6,06	756,60	4.585,00	
SUBTOTAL ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO								4.585,00
TOTAL ESQUADRIAS E VIDROS								171.320,52
8 REVESTIMENTOS								
8.1 Revestimentos Internos								
8.1.1	87905	Sinapi	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l	m ²	5.444,76	6,06	32.995,25	
8.1.2	87894	Sinapi	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenaria de fachada sem presença de vãos, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l	m ²	50,50	4,61	232,81	
8.1.3	89173	Sinapi	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1: 2: 8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em parede, espessura de 20mm, com execução de taliscas	m ²	5.495,26	26,74	146.943,25	



8.1.4	Composição	-	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo porcelanato aplicados em ambientes de área maior que 5 m ² na altura inteira das paredes	m ²	98,04	95,67	9.379,49	
SUBTOTAL REVESTIMENTOS INTERNOS								189.550,80
8.2			Revestimentos Externos					
8.2.1	87905	Sinapi	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l	m ²	1.477,22	6,06	8.951,95	
8.2.2	87894	Sinapi	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenaria de fachada sem presença de vãos, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l	m ²	334,80	4,61	1.543,43	
8.2.3	89173	Sinapi	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1: 2: 8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em parede, espessura de 20mm, com execução de taliscas	m ²	1.812,02	26,74	48.453,41	
SUB TOTAL REVESTIMENTOS EXTERNOS								58.948,79
TOTAL REVESTIMENTOS								248.499,59
9			COBERTURA					
9.1	72111	Sinapi	Estrutura metálica em tesouras ou treliças, vão livre de 15m, fornecimento e montagem, não sendo considerados os fechamentos metálicos, as colunas, os serviços gerais em alvenaria e concreto, as telhas de cobertura e pintura de acabamento	m ²	2.207,08	85,37	188.418,42	
9.2	94213	Sinapi	Telhamento com telha de aço/alumínio E=0,5mm, com até 2 águas, incluso içamento	m ²	2.207,08	37,44	82.633,08	
9.3	96114	Sinapi	Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação	m ²	1.512,37	57,52	86.991,52	
9.4	96115	Sinapi	Forro de fibra mineral, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação	m ²	530,31	70,11	37.180,03	
9.5	74202/002	Sinapi	Laje pré-moldada p/piso, sobrecarga 200kg/m ² , vãos até 3,50m/e=8cm, c/lajotas e cap.c/conc fck=20mpa, 4cm, inter-eixo 38cm, c/escoramento (reapr.3x) e ferragem negativa	m ²	50,50	75,14	3.794,57	
TOTAL COBERTURA								399.017,62
10			PINTURA					
10.1			Pintura de Parede Interna					
10.1.1	88497	Sinapi	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos	m ²	7.154,27	10,23	73.188,18	
10.1.2	88483	Sinapi	Aplicação de fundo selador látex PVA em paredes, uma demão	m ²	7.154,27	2,12	15.167,05	
10.1.3	88487	Sinapi	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos	m ²	7.154,27	8,24	58.951,18	
SUB TOTAL PINTURA INTERNA								147.306,41
10.2			Pintura de Parede Externa					
10.2.1	88497	Sinapi	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos	m ²	1.812,02	10,23	18.536,96	
10.2.2	88485	Sinapi	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	m ²	1.812,02	1,67	3.026,07	
10.2.3	88489	Sinapi	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m ²	1.812,02	10,36	18.772,53	
SUB TOTAL PINTURA EXTERNA								40.335,56
TOTAL PINTURA								187.641,97
11			PAVIMENTAÇÃO					
11.1			Pavimentação interna					
11.1.1	73922/001	Sinapi	Piso cimentado liso desempenado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento liso espessura de 3,5cm, preparo manual da argamassa	m ²	137,36	48,10	6.607,02	
11.1.2	Composição	-	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato Ceccrisa York FGR retificado de dimensões 60x60cm aplicada em ambientes de área entre 5m ² e 10m ²	m ²	638,58	107,81	68.845,31	
11.1.3	Composição	-	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato Ceccrisa York FGR retificado de dimensões 60x60cm aplicada em ambientes de área maior que 10m ²	m ²	1.338,08	101,89	136.336,97	
11.1.4	94439	Sinapi	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), virado em betoneira 400 l, espessura 4 cm	m ²	2.114,02	37,13	78.493,56	
SUB TOTAL PAVIMENTAÇÃO INTERNA								290.282,86
TOTAL PAVIMENTAÇÃO								290.282,86
12			BANCADAS, RODAPÉS, PEITORIS, SOLEIRAS E CORRIMÃOS					
12.1	84088	Sinapi	Peitoril em mármore branco, largura de 15cm, assentado com argamassa traço 1: 4 (cimento e areia média), preparo manual da argamassa	m	141,56	82,99	11.748,06	

12.2	84161	Sinapi	Soleira de mármore branco, largura 15cm, espessura 3cm, assentada sobre argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m	114,30	59,57	6.808,85		
12.3	Composição	-	Borda Espelho d'água em granito cinza absoluto	m²	20,28	458,91	9.306,69		
12.4	Composição	-	Rodapé cerâmico de 10cm de altura com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60cm	m	1.517,57	21,55	32.703,63		
12.5	Composição	-	Rodapé cerâmico de 20cm de altura com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60cm	m	159,15	40,88	6.506,05		
TOTAL RODAPÉS, PEITORIS E SOLEIRAS								67.073,28	
13			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
13.1			Reservatório de Água						
13.1.1	Composição	-	Caixa d'água fibra de vidro para 5.000 litros, com tampa, para reservatório superior	un	2,00	1.763,70	3.527,40		
13.1.2	Composição	-	Caixa d'água fibra de vidro para 5.000 litros, com tampa, para reservatório inferior	un	2,00	1.763,70	3.527,40		
SUB TOTAL RESERVATÓRIO								7.054,80	
13.2			Sistema de recalque						
13.2.1	73834/001	Sinapi	Instalação de conjunto moto bomba submersível até 10cv	un	1,00	178,22	178,22		
SUB TOTAL SISTEMA DE RECALQUE								178,22	
13.3			Tubulações e Conexões de PVC Rígido						
13.3.1	94792	Sinapi	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1", com acabamento e canopla cromados, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação	un	7,00	86,32	604,24		
13.3.2	94794	Sinapi	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1 1/2, com acabamento e canopla cromados, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação	un	4,00	114,93	459,72		
13.3.3	86886	Sinapi	Engate Flexível em inox, 1/2" x 30 cm - fornecimento e instalação	un	25,00	22,32	558,00		
13.3.4			Engate Flexível em plástico branco, 1/2" x 30 cm - fornecimento e instalação	un	29,00	7,04	204,16		
13.3.5	89356	Sinapi	Tubo, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	m	72,86	14,50	1.056,47		
13.3.6	89357	Sinapi	Tubo, PVC, soldável, DN 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	m	27,32	19,85	542,30		
13.3.7	89448	Sinapi	Tubo, PVC, soldável, DN 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	m	44,67	9,13	407,84		
13.3.8	89450	Sinapi	Tubo, PVC, soldável, DN 60mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	m	131,13	17,26	2.263,30		
13.3.9	89358	Sinapi	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	un	16,00	5,00	80,00		
13.3.10	89362	Sinapi	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	un	9,00	5,98	53,82		
13.3.11	-	Composição	Joelho de redução, PVC soldável, 90 graus, 32mm x 25mm, para água fria predial	un	2,00	7,75	15,50		
13.3.12	89364	Sinapi	Curva 90 graus, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou subramal - fornecimento e instalação	un	22,00	7,24	159,28		
13.3.13	89369	Sinapi	Curva 90 graus, PVC, soldável, DN 32mm, instalado em ramal ou subramal - fornecimento e instalação	un	8,00	10,24	81,92		
13.3.14	89499	Sinapi	Curva 90 graus, PVC, soldável, DN 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	un	8,00	10,58	84,64		
13.3.15	89507	Sinapi	Curva 90 graus, PVC, soldável, DN 60mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	un	4,00	23,34	93,36		
13.3.16	89387	Sinapi	Luva de correr, PVC, soldável, DN 32mm, instalada em ramal ou sub-ramal de água fornecimento e instalação	un	4,00	18,63	74,52		
13.3.17	94672	Sinapi	Joelho 90 graus com bucha de latão, PVC, soldável, DN 25mm x 3/4 instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra-fibrocimento - fornecimento e instalação	un	4,00	6,91	27,64		
13.3.18	90373	Sinapi	Joelho 90 graus com bucha de latão, PVC, soldável, DN 25mm x 1/2 instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	un	35,00	9,70	339,50		
13.3.19	89396	Sinapi	Tê com bucha de latão na bolsa central, PVC, soldável DN 25mm x 1/2, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	un	13,00	14,43	187,59		
13.3.20	94658	Sinapi	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, PVC, soldável, DN 32mm x 1", instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento - fornecimento e instalação	un	12,00	5,26	63,12		



13.3.21	94662	Sinapi	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, PVC, soldável, DN 50 mm x 1 1/2", instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação	un	8,00	9,26	74,08
13.3.22	94664	Sinapi	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, PVC, soldável, DN 60 mm x 2", instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação	un	2,00	19,68	39,36
13.3.23	829_i	Sinapi	Bucha de redução de PVC, soldável, curta, com 32 x 25mm, para água fria predial	un	4,00	0,86	3,44
13.3.24	815_i	Sinapi	Bucha de redução de PVC, soldável, longa, com 60 x 40mm, para água fria predial	un	5,00	9,78	48,90
13.3.25	94707	Sinapi	Adaptador com Flange e anel de vedação, PVC, soldável DN 60 mm x 2", instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento	un	1,00	51,40	51,40
13.3.26	89440	Sinapi	Te, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal de distribuição de água fornecimento e instalação	un	29,00	5,73	166,17
13.3.27	89443	Sinapi	Te, PVC, soldável, DN 32mm, instalado em ramal de distribuição de água fornecimento e instalação	un	8,00	8,20	65,60
13.3.28	89623	Sinapi	Te, PVC, soldável, DN 40mm, instalado em prumada de água fornecimento e instalação	un	3,00	11,42	34,26
13.3.29	89628	Sinapi	Te, PVC, soldável, DN 60mm, instalado em prumada de água fornecimento e instalação	un	10,00	29,23	292,30
13.3.30	89445	Sinapi	Te de redução, PVC, soldável, DN 32mm x 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação	un	9,00	10,19	91,71
SUB TOTAL TUBULAÇÕES E CONEXÕES							8.224,14
TOTAL INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							15.457,16
14	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PLUVIAIS						
14.1	Instalações Sanitárias						
14.1.1	91792	Sinapi	Instalação de tubo de PVC, série normal, esgoto predial, DN 40 mm (instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios	m	68,20	38,32	2.613,42
14.1.2	91793	Sinapi	Inst. tubo PVC, série N, esgoto predial, DN 50 mm, (inst. em ramal de descarga, ramal de esg. sanitário, prumada de esg. sanitário ou ventilação), incl. conexões, cortes e fixações, p/ prédios	m	21,25	57,49	1.221,66
14.1.3	91794	Sinapi	Inst. tubo PVC, série N, esgoto predial, DN 75 mm, (inst. em ramal de descarga, ramal de esg. sanitário, prumada de esg. sanitário ou ventilação), incl. conexões, cortes e fixações, p/ prédios	m	22,81	26,18	597,17
14.1.4	91795	Sinapi	Inst. tubo PVC, série n, esgoto predial, 100 mm (inst. ramal descarga, ramal de esg. sanit., prumada esg. sanit., ventilação ou sub-coletor aéreo), incl. conexões e cortes, fixações, p/ prédios	m	41,88	44,18	1.850,26
14.1.5	91796	Sinapi	Inst. tubo PVC, série n, esgoto predial, 150 mm (inst. Em sub-coletor aéreo), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios	m	47,41	46,38	2.198,88
14.1.6	Composição	-	Caixa Sifonada PVC 150x150x50 com grelha quadrada branca	un	4,00	35,14	140,56
14.1.7	Composição	-	Caixa Sifonada PVC 150x150x50 com grelha redonda branca	un	1,00	37,09	37,09
14.1.8	86879	Sinapi	Válvula em plástico 1" para pia, tanque ou lavatório, com ou sem ladrão - fornecimento e instalação	un	31,00	5,71	177,01
14.1.9	72289	Sinapi	Caixa de inspeção 80x80x80 em alvenaria	un	6,00	337,96	2.027,76
14.1.10	74104/001	Sinapi	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15mpa tipo c - escavação e confecção	un	1,00	129,36	129,36
14.1.11	Composição	-	Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico maciço, dimensões externas de 3,00x2,50x1,50 m, volume de 10.000 litros, revestida internamente com massa única e impermeabilizante e com tampa de concreto armado com espessura de 8cm, inclusive escavação manual (Composição Referência 95463)	un	1,00	5.788,66	5.788,66
14.1.12	Composição	-	Sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico maciço diâmetro 2,00m e altura 4,00m, com tampa em concreto armado diâmetro 2,20m e espessura 10cm (Composição Referência 74198/001)	un	2,00	1.757,78	3.515,56
SUB TOTAL INSTALAÇÕES SANITÁRIAS							20.297,39
14.2	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS						
14.2.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC						
14.2.1	89512	Sinapi	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminamento	m	79,50	38,00	3.021,00
14.2.2	89580	Sinapi	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 150 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais	m	194,62	44,28	8.617,77

14.2.3	94227	Sinapi	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33cm, incluso transporte vertical	m	325,12	38,43	12.494,36	
14.2.4	94231	Sinapi	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25cm, incluso transporte vertical	m	358,57	32,12	11.517,27	
14.2.5	72286	Sinapi	Caixa de areia 60x60x60cm em alvenaria - execução	un	6,00	148,26	889,56	
SUB TOTAL DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS								36.539,96
TOTAL INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PLUVIAIS								56.837,35
15			LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS					
15.1	Composição	-	Bancada de granito para lavatório	m²	23,81	1.177,63	28.039,37	
15.2	Composição	-	Cuba de sobrepor retangular louça branca com ladrão 52 x 45 cm, incluso válvula em metal cromado e sifão flexível em PVC	un	30,00	291,36	8.740,80	
15.3	74234/001	Sinapi	Mictório sifonado de louça branca com pertences, com registro de pressão 1/2" com canopla cromada acabamento simples e conjunto para fixação - fornecimento e instalação	un	7,00	451,36	3.159,52	
15.4	95469	Sinapi	Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca - fornecimento e instalação	un	25,00	167,24	4.181,00	
15.5	40729	Sinapi	Válvula descarga 1 1/2" com registro, acabamento em metal cromado - fornecimento e instalação	un	25,00	176,07	4.401,75	
15.6	85005	Sinapi	Espelho cristal, espessura 4mm, com parafusos de fixação, sem moldura	m²	25,00	372,70	9.317,50	
15.7	95544	Sinapi	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação	un	25,00	38,56	964,00	
15.8	86915	Sinapi	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão médio, fornecimento e instalação	un	30,00	78,10	2.343,00	
TOTAL LOUÇAS E METAIS								61.146,94
16			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
16.1			Eletrodutos					
16.1.1	91831	Sinapi	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 20mm, para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação	m	2.483,00	5,21	12.936,43	
16.1.2	91836	Sinapi	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 32mm, para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação	m	116,00	7,42	860,72	
16.1.3	Composição	-	Eletroduto de aço galvanizado, flexível, revestido externamente com PVC preto, diâmetro externo de 60mm, tipo seal tubo, aparente, instalado em teto	un	160,00	32,45	5.192,00	
SUB TOTAL ELETRODUTOS								18.989,15
16.2			Condutores elétricos					
16.2.1	91926	Sinapi	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	7500,00	2,24	16.800,00	
16.2.2	91928	Sinapi	Cabo de cobre flexível isolado, 4,0 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	1934,00	3,57	6.904,38	
16.2.3	91930	Sinapi	Cabo de cobre flexível isolado, 6,0 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	80,00	4,86	388,80	
16.2.4	91932	Sinapi	Cabo de cobre flexível isolado, 10,0 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	120,00	7,91	949,20	
16.2.5	92985	Sinapi	Cabo de cobre flexível isolado, 35,0 mm², anti-chama 450/750 V, para distribuição - fornecimento e instalação	m	200,00	17,95	3.590,00	
16.2.6	92987	Sinapi	Cabo de cobre flexível isolado, 50,0 mm², anti-chama 450/750 V, para distribuição - fornecimento e instalação	m	650,00	25,69	16.698,50	
SUB TOTAL CONDUTORES ELÉTRICOS								45.330,88
16.3			Dispositivos de proteção					
16.3.1	74130/001	Sinapi	Disjuntor termonagnetico monopolar padrão NEMA (americano) 10 a 30A 240V, fornecimento e instalação	un	51,00	13,09	667,59	
16.3.2	74130/003	Sinapi	Disjuntor termonagnetico bipolar padrão NEMA (americano) 10 a 50A 240V, fornecimento e instalação	un	49,00	60,92	2.985,08	
16.3.3	74130/004	Sinapi	Disjuntor termonagnetico tripolar padrão NEMA (americano) 10 a 50A 240V, fornecimento e instalação	un	9,00	85,83	772,47	
16.3.4	74130/005	Sinapi	Disjuntor termonagnetico tripolar padrão NEMA (americano) 60 a 100A 240V, fornecimento e instalação	un	10,00	115,51	1.155,10	
16.3.5	74130/006	Sinapi	Disjuntor termonagnetico tripolar padrão NEMA (americano) 125 a 150A 240V, fornecimento e instalação	un	2,00	333,00	666,00	
16.3.6	93670	Sinapi	Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 25 A - fornecimento e instalação	un	2,00	66,65	133,30	
SUB TOTAL DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO								6.379,54

16.4			Quadros Metálicos					
16.4.1	Composição	-	Quadro de distribuição com barramento trifásico, de embutir, em chapa de aço galvanizado, para 40 disjuntores DIN, 100A	un	3,00	661,22	1.983,66	
16.4.2	Composição	-	Quadro de distribuição com barramento trifásico, de embutir, em chapa de aço galvanizado, para 48 disjuntores DIN, 100A	un	3,00	996,50	2.989,50	
			SUB TOTAL QUADROS METALICOS				4.973,16	
16.5			Tomadas e Interruptores					
16.5.1	91953	Sinapi	Interruptor simples (1 módulo), 10A/250V, inclusive suporte e placa - fornecimento e instalação	un	75,00	17,88	1.341,00	
16.5.2	91959	Sinapi	Interruptor simples (2 módulos), 10A/250V, inclusive suporte e placa - fornecimento e instalação	un	21,00	28,33	594,93	
16.5.3	91967	Sinapi	Interruptor simples (3 módulos), 10A/250V, inclusive suporte e placa - fornecimento e instalação	un	4,00	38,77	155,08	
16.5.4	91975	Sinapi	Interruptor simples (4 módulos), 10A/250V, inclusive suporte e placa - fornecimento e instalação	un	2,00	52,70	105,40	
16.5.5	91996	Sinapi	Tomada média de embutir (1 módulo), 2P+T 10A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	un	385,00	21,32	8.208,20	
			SUB TOTAL TOMADAS E INTERRUPTORES				10.404,61	
16.6			Lâmpadas e Luminárias					
16.6.1	Composição	-	Embutido tipo metal domado 5080 1xE27 LED 9W dimensões 16x16cm	un	91,00	108,02	9.829,82	
16.6.2	Composição	-	Embutido tipo metal domado 5082 2xE27 LED 9W dimensões 22x22cm	un	132,00	149,49	19.732,68	
16.6.3	Composição	-	Embutido tipo metal domado 5085 5xE27 LED 9W dimensões 50x50cm	un	141,00	380,90	53.706,90	
16.6.4	Composição	-	Embutido tipo save para lâmpada par 16 7W LED SE-330.955 recuado dimensões 10x10cm	un	87,00	122,92	10.694,04	
16.6.5	Composição	-	Embutida de solo tipo Stella STH47 16/30 - 12W 10° 10cm de diâmetro	un	33,00	322,33	10.636,89	
16.6.6	Composição	-	Embutida de solo tipo Stella STH47 16/30 - 12W 30° 10cm de diâmetro	un	30,00	470,34	14.110,20	
16.6.7	Composição	-	Espeto LED tip Stella STH5705/30 - 7W 10cm diâmetro	un	58,00	242,64	14.073,12	
			SUB TOTAL LÂMPADAS E LUMINARIAS				132.783,65	
16.7			Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas					
16.7.1	Composição	-	Eletrocalha perfurada 50x50mm 3 metros	un	8,00	27,26	218,08	
16.7.2	Composição	-	Eletrocalha perfurada 100x50mm 3 metros	un	15,00	38,7	580,50	
16.7.3	Composição	-	Eletrocalha perfurada 150x50mm 3 metros	un	30,00	61,54	1.846,20	
16.7.4	Composição	-	Tomada RJ45, 8 fios, cat-se, conjunto montado para embutir 4"x2" (placa+suporte+módulo)	un	168,00	36,07	6.059,76	
16.7.5	Composição	-	Cabo RJ45 cat-se	m	7.000,00	2,71	18.970,00	
16.7.6	91831	Sinapi	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 20mm, para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação	m	350,00	5,21	1.823,50	
			SUB TOTAL SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS				29.498,04	
16.8			Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas					
16.8.1	Composição	-	Para-raios de baixa tensão tipo franklin H=300mm, tensão operação *280V*, corrente máxima *20*Ka	un	30	261,86	7.855,80	
16.8.2	1577_1	Sinapi	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 35mm², 1 furo e compressão, para parafuso de fixação M8	un	32	1,16	37,12	
16.8.3	72254	Sinapi	Cabo de cobre nu 50mm² - fornecimento e instalação	m	500,00	33,66	16.830,00	
16.8.4	83485	Sinapi	Haste de aterramento em aço com 3,00 m de comprimento e DN = 5/8" revestida com baixa camada de cobre, sem conector	un	16,00	47,48	759,68	
16.8.5	34641_1	Sinapi	Caixa de inspeção em concreto para aterramento e para-raios diametro = 300mm	un	4,00	57,33	229,32	
			SUB TOTAL SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS				25.711,92	
			TOTAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				274.070,95	
17			INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO					
17.1	37556_1	Sinapi	Placas de sinalização	un	36,00	26,02	936,72	
17.2	83635	Sinapi	Extintor incêndio tipo pó químico 6KG - fornecimento e instalação	un	6,00	183,64	1.101,84	
17.3	73775/002	Sinapi	Extintor incêndio tipo água pressurizada 10L - incluindo suporte parede carga completa - fornecimento e instalação	un	6,00	162,70	976,20	
17.4	83634	Sinapi	Extintor incêndio tipo Gás Carbônico 4KG completo - fornecimento e instalação	un	1,00	479,98	479,98	
17.5	Composição	-	Luminária de emergência	un	18,00	59,20	1.065,60	
17.6	72284	Sinapi	Abrigo para hidrante, 90x60x17cm, com registro globo angular 45° 2 1/2", adaptador storz 2 1/2", mangueira de incêndio 20m, redução 2 1/2" x 1 1/2" e esguicho em latão 1 1/2" - fornecimento e instalação	un	3,00	1.107,09	3.321,27	
17.7	92367	Sinapi	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, DN 65 (2 1/2"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação	m	73,20	55,39	4.054,55	

17.8	Composição	-	Caixa d'agua fibra de vidro para 5.000 litros, com tampa, para reserva de incêndio	un	2,00	1.763,70	3.527,40	
TOTAL INSTALAÇÕES ESPECIAIS								15.463,56
18			INSTALAÇÕES ESPECIAIS					
18.1			Barra de Apoio a PNE					
18.1.1	Composição	-	Barra de apoio para portadores de necessidade especiais, reta, em aço galvanizado, revestido em PVC e nylon (comprimento: 800 mm / diâmetro: 1 1/4") bucha de nylon com parafuso	un	6,00	140,62	843,72	
TOTAL INSTALAÇÕES ESPECIAIS								843,72
19			SERVIÇOS FINAIS					
19.1			Construção de muro					
19.1.1	93358	Sinapi	Escavação manual de valas e cavas	m³	79,63	58,78	4.680,65	
19.1.2	Composição	Sinapi	Regularização e compactação manual de terreno com soquete (fundo de valas e cavas)	m²	274,40	4,90	1.344,56	
19.1.3	73964/006	Sinapi	Reaterro compactado manualmente (valas de fundações residenciais)	m³	49,82	44,58	2.220,98	
19.1.4			Concreto Armado para Fundações - Sapatas					
19.1.4.1	95240	Sinapi	Lastro de concreto, espessura 3 cm, preparo mecânico	m²	65,92	13,10	863,55	
19.1.4.2	5651	Sinapi	Forma tabua para concreto em fundação c/ reaproveitamento 5x	m²	74,16	25,88	1.919,26	
19.1.4.3	92916	Sinapi	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 6.3 mm - montagem	kg	178,36	11,67	2.081,46	
19.1.4.4	94965	Sinapi	Concreto Fck=25mpa, virado em betoneira, sem lançamento	m³	11,13	369,65	4.114,20	
19.1.4.5	92873	Sinapi	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m³	11,13	147,55	1.642,23	
19.1.5			Concreto Armado para Fundações - Vigas Baldrame					
19.1.5.1	5651	Sinapi	Forma tabua para concreto em fundação c/ reaproveitamento 5x	m²	150,20	25,88	3.887,18	
19.1.5.2	92775	Sinapi	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5.0 mm - Montagem	kg	218,09	13,60	2.966,02	
19.1.5.3	92777	Sinapi	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 8.0 mm - Montagem	kg	492,41	11,91	5.864,60	
19.1.5.4	94965	Sinapi	Concreto Fck=25mpa, virado em betoneira, sem lançamento	m³	11,42	369,65	4.221,40	
19.1.5.5	92873	Sinapi	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m³	11,42	147,55	1.685,02	
19.1.6	74106/001	Sinapi	Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos	m²	269,42	8,61	2.319,71	
19.1.7			Concreto Armado - Pilares e brocas					
19.1.7.1	92413	Sinapi	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior que 0,25 m², pé-direito simples, em madeira serrada, 4 utilizações	m²	142,14	52,56	7.470,88	
19.1.7.2	92775	Sinapi	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5.0 mm - montagem	kg	161,26	13,60	2.193,14	
19.1.7.3	92777	Sinapi	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem	kg	537,32	11,91	6.399,48	
19.1.7.4	94965	Sinapi	Concreto Fck=25mpa, virado em betoneira, sem lançamento	m³	8,44	369,65	3.119,85	
19.1.7.5	92873	Sinapi	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m³	8,44	147,55	1.245,32	
19.1.8			Concreto Armado - Vigas					
19.1.8.1	92448	Sinapi	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento com pontalete de madeira, pé-direito simples, em madeira serrada, 4 utilizações	m²	144,19	61,63	8.886,43	
19.1.8.2	92775	Sinapi	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5.0 mm - montagem	kg	178,90	13,60	2.433,04	
19.1.8.3	92777	Sinapi	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8.0 mm - montagem	kg	474,63	11,91	5.652,84	
19.1.8.4	94965	Sinapi	Concreto Fck=25mpa, virado em betoneira, sem lançamento	m³	6,01	369,65	2.221,60	
19.1.8.5	92873	Sinapi	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m³	6,01	147,55	886,78	
19.1.9	68054	Sinapi	Portão de ferro em chapa galvanizada plana 14 GSG	m²	11,50	243,29	2.797,84	

19.1.10	Composição	-	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x14x19cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), juntas 12mm - composição referência mão de obra TCPO13 04211.8.2 (p. 200)	m ²	645,87	38,50	24.866,00	
19.1.11	87894	Sinapi	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenaria de fachada sem presença de vãos, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l	m ²	1.291,74	4,61	5.954,92	
19.1.12	89173	Sinapi	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1: 2: 8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em parede, espessura de 20mm, com execução de taliscas	m ²	645,87	26,74	17.270,56	
19.1.13	88497	Sinapi	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos	m ²	645,87	10,23	6.607,25	
SUB TOTAL CONSTRUÇÃO DE MURO								137.816,75
19.2	9537	Sinapi	Limpeza final da obra	m ²	2.207,08	2,26	4.988,00	
TOTAL SERVIÇOS FINAIS								142.804,75
TOTAL (R\$)							2.499.842,09	2.499.842,09

Referências de Preço e Composição:

- 1) Tabela SINAPI/CEF/RO de jul/2017 (desonerado)
- 2) Tabela DER/RO de fev/2017 (desonerado)
- 3) Composições TCPO 14


 Leandro Ferreira de Oliveira
 CREA 32173/D-MG Resp. Técnico
 VISTO: 519/83-RO

FUNDO ESPECIAL DA CAMARA DE VER. DO MUN. DE VILHENA
Estado de Rondônia

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 22 FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE V

Unidade : 01 FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIP

Programa : 01.031.0065 EXPANSÃO E O APERFEIÇOAMENTO DA ESTRUTURA E DAS ATIVIDADES DO

Objetivo : Implementar as atividades da Câmara Municipal com a modernização estrutural e administrativa e a implantação de sistemas informatizados e outras ferramentas de gestão para melhorar e ampliar o atendimento aos munícipes e proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores públicos, com o aumento de produtividade e qualidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

Gerente : LIGIA BEATRIZ MARTINS CPF:385.486.072-20

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Assegurar recursos para a expansão e o aperfeiçoamento da estrutura e das atividades do Poder Legislativo Municipal para a construção, reforma e ampliação dos imóveis, aquisição de equipamentos e materiais permanentes e o aperfeiçoamento, capacitação e qualificação profissional dos servidores lotados na Câmara Municipal de Vilhena-RO.

Problema : A estrutura física do prédio encontra-se deteriorada pelo longo período sem a manutenção devida, a falta de servidores concursados e a não implantação de sistemas informatizados comprometem a qualidade e a continuidade do serviço público eficaz.

Causa : A última reforma do prédio ocorreu em 2008 e o único concurso público realizado foi em 2006, bem como serviços administrativos burocráticos e anecessidade de modernização e o aperfeiçoamento da gestão pública.

Externalidade : Garantir o suporte material e técnico ao adequado desenvolvimento dos trabalhos legislativos, manter as atividades administrativas internas na busca da qualidade dos serviços prestados aos munícipes.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto** **Multisetorial** **Tipo**

Contínuo Não Apoio Administrativo

Indicador **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2014** **2015** **2016** **2017** **Índice Final PPA**

ÓRGÃO MANTIDO Percentual 100 100 100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1161	Metros Quadrados	P	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1.664,9	1.500.000,00	1.664,9	1.500.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DOS IMÓVEIS

Produto : Obra Construída/Ampliada/Reformada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.51.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Total:			0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00

DECRETO Nº 41.458/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.696,70.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I do artigo 9º da Lei nº 4.520, de 20 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.696,70 (um mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 2000 – Fundação Cultural de Vilhena	
Unidade Orçamentária: 2001 – Fundação Cultural de Vilhena	
1339200342.142 – Manutenção das Atividades Administrativas	
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 1.696,70
TOTAL	R\$ 1.696,70

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 2000 – Fundação Cultural de Vilhena	
Unidade Orçamentária: 2001 – Fundação Cultural de Vilhena	
1339200342.142 – Manutenção das Atividades Administrativas	
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 1.696,70
TOTAL	R\$ 1.696,70

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de dezembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**LIVRO 001 FLS. 22 VOL. II
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017**

Processo Administrativo nº. 397/2017 – SEMOSP

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: AUTO POSTO OURO VERDE LTDA. CNPJ: 07.193.395/0001-35.

Objeto: o acréscimo de valor ao Contrato nº. 005/2017, de conformidade com a solicitação do despacho nº 61, fl. 584 e Processo Administrativo nº 397/2017; Valor: R\$ 14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais).

Data: 21. 11.2017.

**LIVRO 001 FLS. 23 VOL. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2017 - SEMED**

Processo Administrativo nº. 4710/2017 - SEMED

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratada: ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ sob nº 05.222.638/0001-90. Objeto: contratação de empresa para execução da obra de construção de subestação abaixadora aérea trifásica de 112,5 KVA em 13,8kv – 220/127v, instalada ao tempo, na E.M.E.I.E.F. Professora Dalila Donadon, localizada na Av. 38, nº 5187, quadra 24, setor 18, lote único, Bairro Bela Vista, na cidade de Vilhena-RO, conforme Solicitação de Despesa nº. 3626/2017, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição Analítica, Plantas, Tomada de Preços nº 015/2017/CPLMO e proposta de preço vencedora, constantes no Processo Administrativo nº 4176/2017; Valor: R\$ 37.803,97 (trinta e sete mil, oitocentos e três reais e noventa e sete centavos); Prazo: vigência de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos.

Data: 29.11.2017.

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO Nº 31/2017 - SEMED

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI EPP (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2017).

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Srª. Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon, brasileira, casada, agente política, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 491337-SESDC/RO e CPF sob nº 420.218.632-04, residente e domiciliada na Rua Bento Correia da Rocha, nº 348, Bairro Jardim América na cidade de Vilhena/RO, e do outro lado, AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.165.203/0001-30, com sede a Rua Tenente Brasil, nº. 534, Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, daqui a diante simplesmente designada CONTRATADA, tendo como representante seu sócio-proprietário o Sr. Alexander Alves Guimarães, portador da Cédula de Identidade RG nº 928096 SSP/RO e CPF sob nº 981.741.777-87, residente na cidade de Ji-Paraná/RO, resolvem de comum acordo DISTRATAR PARCIALMENTE o Contrato nº 31/2017, celebrado em 23 de fevereiro de 2017, no valor de R\$ 266,55 (duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Nota de Anulação do Empenho nº 418/2017, fls. nº 400, constante no Processo Administrativo nº 70/2017.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato no Livro 001 - Vol. II, fls. nº. 23, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO
PELA CONTRATADA

Rosani Donadon
PROPRIETÁRIO

Alexander Alves Guimarães
PREFEITA MUNICIPAL

Visto:

Mário Gardini
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

LEI NO 4.775, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR COM ENCARGOS O IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1o Fica o Poder Executivo autorizado a promover doação com encargos a Autarquia Municipal, Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE, do imóvel identificado como Lote 01 - A (Equipamento Público), Quadra 36, do Residencial Cidade Verde III, no perímetro urbano do Município, com área de 1.200,00 m² (mil e duzentos metros quadrados), avaliado em R\$ 163.920,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos e vinte reais), em conformidade com o Memorial Descritivo, Croquis e Laudo de Avaliação, partes integrantes desta Lei.

Art. 2o A doação prevista no artigo 1o dessa Lei visa atender Autarquia Municipal, Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE, cujo objetivo é a implantação de poço artesiano, conforme consta no Ofício nº 55/2017/SAAE,

juntado no processo administrativo nº. 1081/2017.

Art. 3o O donatário tem o encargo de iniciar a construção no imóvel doado no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4o O donatário não poderá, sob a condição de reversão:

I - desviar a finalidade prevista no artigo 2o dessa Lei ou deixar de utilizar o imóvel, salvo por interesse público devidamente justificado e com a anuência do doador;

II - deixar de cumprir o encargo da doação no prazo de 02 (dois) anos; e

III - hipotecar, alienar, alugar, total ou parcialmente, o imóvel.

Art. 5o A condição de reversão de que trata o artigo 4o será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 6o A edificação de benfeitorias não outorga ao donatário o direito de retenção no caso de condição reversão do imóvel.

Art. 7o As disposições previstas no artigo 4o deverão constar na escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 8o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2017.

Rosani Donadon
PREFEITA MUNICIPAL

LEI NO 4.777, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1o Fica criado o Conselho Municipal de Trabalho e Emprego – CMTE, de natureza quadripartite e paritária, reunindo representação governamental, dos trabalhadores, dos empregadores e das instituições de formação técnica de mão de obra, com a finalidade de:

I - estabelecer, acompanhar e avaliar a política municipal de trabalho, propondo as medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento de seus princípios e diretrizes; e

II - participar da elaboração do Plano de Trabalho do Sistema Nacional de Emprego, no âmbito do Município, para que seja submetido à aprovação do Sistema Nacional de Emprego - SINE/RO, no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social.

Art. 2o O Conselho Municipal de Trabalho e Emprego, será composto de três (03) membros, sendo 02 (dois) indicados pelo Poder Público Municipal e 01 (um) pelo Sistema Nacional de Emprego - SINE/RO .

Art. 3o A presidência do Conselho Municipal do Trabalho e Emprego será exercida pelo Secretário (a) Municipal de Assistência Social.

Art. 4o A Secretaria Executiva será eleita entre seus membros.

Art. 5o Pelas atividades exercidas no Conselho, os seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 6o O Conselho elaborará o seu Regimento Interno, que será aprovado pela maioria absoluta de seus membros e publicado na Imprensa

Oficial do Município.

DO FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO

Art. 7º Fica criado o Fundo Municipal de Trabalho e Emprego - FMTE, instrumento público municipal, de natureza contábil, vinculado ao Conselho Municipal de Trabalho e Emprego CMTE, que tem como objetivo estabelecer, acompanhar e avaliar a política municipal de trabalho, propondo as medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento de seus princípios e diretrizes.

Art. 8º O Fundo Municipal de Trabalho e Emprego terá contabilidade própria e será gerido pelo Conselho Municipal de Trabalho - CMTE, que registrará todos os atos a ele pertinentes, de modo que se possa elaborar balanço financeiro próprio.

Art. 9º Constituirão recursos do Fundo Municipal de Trabalho e Emprego:

I - verbas consignadas para esse fim em dotações orçamentárias, originárias da Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Vilhena e de seus créditos adicionais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) anual;

II - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras de seus ativos;

III - doações em espécie efetuadas ao Fundo Municipal de Trabalho e Emprego - FMTE, desde que autorizado pelo Poder Legislativo;

IV - doações, transferências, auxílios, subvenções, contribuições e legados de organismos ou entidades nacionais ou internacionais, governamentais e não governamentais, bem como de pessoas físicas e jurídicas nacionais ou estrangeiras, desde que autorizado pelo Poder Legislativo;

V - repasses provenientes da União e do Governo Estadual, ou de organizações governamentais e não governamentais, de origem nacional ou estrangeira, destinados ao Fundo Municipal de Trabalho e Emprego, desde que autorizado pelo Poder Legislativo, desde que autorizado pelo Poder Legislativo;

VI - recursos oriundos de convênios, termos de cooperação ou contratos, de origem nacional ou internacional, celebrados com a finalidade de destinar recursos a projetos de natureza trabalhista, desde que autorizado pelo Poder Legislativo;

VII - valores provenientes das multas aplicadas e Termos de Ajuste de Conduta - TAC oriundos do Ministério Público Federal, Estadual ou do Trabalho, bem como do Ministério do Trabalho e Emprego e Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, destinados ao FMTE;

VIII - o saldo do Fundo apurado em balanço financeiro do exercício anterior;

IX - emendas parlamentares no âmbito municipal, estadual e federal;

X - outras receitas legalmente permitidas.

Art. 10. Os recursos do Fundo Municipal de Trabalho e Emprego terão a seguinte destinação:

I - fomento em atividades para o mercado de trabalho, como pesquisas e recursos humanos;

II - participação de membros do conselho em congressos e eventos voltados ao trabalho e emprego, bem como suas qualificações;

III - realização de eventos, programas e ações voltados ao mercado de trabalho, empreendedorismo, ao microcrédito, à formação profissional de jovens, apoio aos desempregados, qualificação e requalificação profissional de adultos, além do fomento à empregabilidade;

IV - mídia de divulgação de vagas de emprego;

V - contratação de empresas especializadas em qualificação profissional para oferta de cursos;

VI - aquisição de materiais de consumo destinados a eventos, ações e para uso do conselho; e

VII - em outros programas ou atividades integrantes ou do interesse da política municipal de trabalho e emprego.

Art. 11. Os recursos do Fundo Municipal de Trabalho e Emprego - FMTE serão aplicados no financiamento total ou parcial de projetos e ações no âmbito do trabalho que deverão ser submetidos a deliberação e aprovação aos membros efetivos do Conselho Municipal de Trabalho e Emprego - CMTE.

Parágrafo único. Os projetos de que trata o caput deste artigo não poderão ter finalidade lucrativa.

Art. 12. Toda transferência ou movimentação de recursos relativos ao Fundo Municipal de Trabalho e Emprego será efetuada mediante conta corrente vinculada, aberta pela CMTE especialmente para os fins previstos nesta Lei, em estabelecimento bancário por ela credenciado.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos recursos cujo instrumento de convênio, contrato, ajuste ou acordo determine outras instituições financeiras ou contas específicas em que os mesmos deverão ser depositados.

Art. 13. O Fundo Municipal de Trabalho e Emprego ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 14. A movimentação bancária dos recursos do Fundo Municipal de Trabalho e Emprego, atividade meramente operacional, será realizada pelo Gestor Financeiro a ser nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 15. Efetivada a conta corrente do Fundo Municipal de Trabalho e Emprego, e havendo crédito na mesma o Presidente do FMTE e o Gestor Financeiro do FMTE promoverão por meio de ordem bancária o pagamento referente a quaisquer despesas.

Art. 16. O orçamento do Fundo Municipal de Trabalho e Emprego evidenciará as políticas e programas de trabalho governamentais, observando a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Vilhena.

Art. 17. O orçamento do Fundo Municipal de Trabalho e Emprego integrará o orçamento do Município de Vilhena, quando da sua elaboração e na sua execução, observará os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 18. A contabilidade do Fundo Municipal de Trabalho e Emprego tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e orçamentária, observados os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 19. O saldo financeiro apurado no balanço do Fundo Municipal de Trabalho e Emprego será incorporado ao seu orçamento e poderá ser utilizado no exercício subsequente.

Art. 20. O Fundo Municipal de Trabalho e Emprego será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2017.

Rosani Donadon
PREFEITA MUNICIPAL

LEI NO 4.791, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE BOMBEIRO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Rafael Maziero

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Considera-se Bombeiro Civil aquele que esteja habilitado nos termos da Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, e exerça em caráter habitual função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndio, como empregado contratado diretamente por empresas privadas ou públicas, sociedades de economia mista, autarquias ou empresas especializadas em prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio e primeiros socorros.

Parágrafo único. No atendimento aos sinistros em que atuem em conjunto os Bombeiros Civis e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, a coordenação e a direção das ações caberão exclusivamente à corporação militar.

Art. 2º Ficam normatizadas as atividades exercidas por Bombeiros Civis, conforme descrição da Classificação Brasileira de Ocupação - CBO de 2002, do Ministério do Trabalho - CBO 5171-10 - Bombeiro Civil, Agente de Investigação de Incêndio, Bombeiro de Segurança do Trabalho, Bombeiro de Empresas Particulares, Bombeiro de Estabelecimentos Comerciais e Bombeiro de Estabelecimentos Industriais.

Art. 3º As atividades básicas de Bombeiro Civil durante suas rotinas de trabalho no âmbito do estabelecimento contratante são constituídas pelos seguintes procedimentos:

I - Ações de Prevenção:

- a) avaliar riscos existentes contra incêndio;
- b) elaborar relatório das irregularidades encontradas nos sistemas preventivos;
- c) inspecionar periodicamente os equipamentos de proteção contra incêndio e rotas de fuga e, quando detectada qualquer anormalidade, comunicar a quem possa saná-la com a maior brevidade possível, registrando em livro próprio a anormalidade verificada;
- d) informar ao CBMRO, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, citando o dia e a hora de exercícios simulados;
- e) planejar ações pré-incêndio;
- f) supervisionar as válvulas de controle do sistema de chuveiros automáticos;
- g) conhecer o plano de emergência contra incêndio do projeto onde presta serviço;
- h) implementar o plano de combate e abandono; e
- i) manter o responsável direto da empresa contratante informado da necessidade de atualização dos mapas de riscos, e a população dos locais de reuniões públicas quando em eventos de pequeno, médio e grande porte;

II - Ações de Emergência:

- a) identificar a situação;
- b) atuar no controle do pânico;
- c) auxiliar no abandono da edificação;
- d) acionar imediatamente o CBMRO, independentemente de análise de situação;
- e) verificar a transmissão do alarme aos ocupantes;
- f) combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de extintores ou mangueiras de incêndio da própria edificação e onde não haja necessidade do uso de equipamentos de proteção individual específicos;

g) realizar a retirada de materiais para reduzir as perdas patrimoniais devido a sinistros;

h) interromper o fornecimento de energia elétrica e gás liquefeito de petróleo quando da ocorrência de sinistro;

i) executar o plano de combate a incêndio e abandono;

j) estar sempre em condições de auxiliar o CBMRO, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre o evento, bem como promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança;

k) atendimento de primeiros socorros; e

l) auxiliar e atuar junto à Defesa Civil do Município em situações de anormalidades.

Parágrafo único. Os Bombeiros Civis só deverão atuar quando estiverem plenamente capacitados, com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e os recursos necessários disponíveis.

Art. 4º É assegurado ao Bombeiro Civil:

- I - uniforme especial às expensas do empregador;
- II - seguro de vida em grupo, estipulado pelo empregador, por Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho;
- III - adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) do salário mensal sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa;

IV - direito a participar de curso de reciclagem com periodicidade anual mínima sob responsabilidade do empregador; e

V - jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

Art. 5º As empresas que atuam na formação de Bombeiros Civis, instaladas no Município de Vilhena - RO, obedecerão ao disposto na NBR nº 14.608, de 29 de outubro de 2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devendo obrigatoriamente se cadastrarem junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia apresentando a relação nominal e a qualificação de seus instrutores e monitores.

Parágrafo único. As empresas poderão firmar convênio com o CBMRO para qualificação e capacitação de seus profissionais.

Art. 6º Os Bombeiros Civis, durante as jornadas de trabalho, deverão permanecer identificados e trajados de uniformes específicos, os quais não poderão ser, em qualquer hipótese, similar aos utilizados pelo CBMRO.

§ 1º O uniforme utilizado pelos Bombeiros Civis nas empresas deverá obedecer às normas ou às resoluções do Comando do CBMRO.

§ 2º O desenvolvimento das atividades do Bombeiro Civil, bem como o uso do uniforme, deverá ficar restrito ao seu horário e local de trabalho, ficando o mesmo impedido de transitar em locais públicos trajando o respectivo uniforme, sendo passível de punição nos termos do artigo 46 da Lei nº 6.916, de 2 de outubro de 1944, podendo sofrer penalização nos termos da Lei de Contravenção Penal.

§ 3º Deverão ser fornecidos pelos contratantes todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários ao desenvolvimento das atividades do Bombeiro Civil (luvas, uniformes, botas, capacetes e aparelhos de respiração autônoma), bem como aparelhos de comunicação por rádio – HT, de acordo com a NBR nº 14.276, de 29 de dezembro de 2006, da ABNT.

§ 4º Deverão ser distribuídos, em locais visíveis e de grande circulação, sinalização indicativa do posto de Bombeiro Civil ou forma de contato.

Art. 7º As empresas que se credenciarem como prestadoras de serviço de Bombeiros Civis deverão realizar cadastro junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, apresentando no mínimo 03 (três)

Bombeiros Civis certificados com todos os documentos de regularização da atividade, incluindo o Certificado de Aprovação Anual do CBMRO referente à empresa.

Parágrafo único. Os certificados referentes à formação e qualificação do Bombeiro Civil deverão ser emitidos por empresas cadastradas junto ao CBMRO.

Art. 8º As empresas especializadas na formação de Bombeiros Civis e as que se enquadrarem no descrito da NBR nº 14.608/2007, da ABNT que infringirem as disposições desta Lei ficarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária de funcionamento; e
- III - cancelamento da autorização e registro para funcionar.

Art. 9º Aplica-se a esta Lei, subsidiariamente, a Lei Federal nº 11.901/2009.

Art. 10. Incumbe exclusivamente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia a realização de inspeções, vistorias técnicas, emissão de laudos, certificados e pareceres em todas as edificações e estabelecimentos comerciais e industriais no Município de Vilhena - RO.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Vilhena (RO), 20 de dezembro de 2017.

Rosani Donadon
PREFEITA MUNICIPAL

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 701/2017

CONCEDE REVEZAMENTO ENTRE OS OCUPANTES DE CARGO PÚBLICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto 39.517/2017,

Considerando a redução do fluxo de atendimento ao público face ao recesso dos feriados comemorativos de Natal e Ano Novo.

Considerando o não prejuízo ao Serviço Público, com a regulamentação de escala de revezamento e visando atender o artigo 175, IV da Constituição Federal com a manutenção do serviço adequado.

RESOLVE

Art. 1.º Conceder recesso nas semanas de festividades do Natal e Ano Novo, através de escala de revezamento de cada departamento, para que não sejam interrompidas as atividades da Autarquia.

Art. 2.º Cada departamento deverá apresentar a escala ao setor de Recursos Humanos, constando os nomes de quem estará de recesso na semana do Natal que compreende de 24/12/2017 à 30/12/2017 e do Ano Novo de 31/12/2017 à 07/01/2018.

§ 1º Caso haja necessidade, o servidor que encontrar-se de descanso na semana definida, voltará ao trabalho mediante solicitação do Diretor Geral.

§ 2º Cada Chefe de setor, deverá protocolar memorando no setor Recursos Humanos, se por motivo do serviço público algum servidor não puder participar da escala, informando o nome do servidor e quantos dias o mesmo tem para usufruir.

§ 3º O servidor que não participar da escala nos termos desta Portaria, terá 02 (dois) meses para marcar uma data, e usufruir do descanso concedido no recesso, devendo informar o chefe imediato com antecedência.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 24 de dezembro de 2017, revogadas as disposições

em contrário.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 18 de dezembro de 2017.
ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
Diretor Geral SAAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/SAAE/2017

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 271/2017/SAAE, destinado a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL (PTS), referente ao Pregão Eletrônico nº 053/SAAE/2017, e ata da Sessão Pública do Pregão. HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor da empresa: GRÁFICA BRASIL LTDA ME o valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) GRÁFICA E EDITORA EXPRESS LTDA ME o valor de R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais) e OEKO BIOPLÁSTICO EIRELI EPP o valor de R\$ 239.380,40 (duzentos e trinta e nove mil trezentos e oitenta reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 251.040,40 (duzentos e cinquenta e um mil quarenta reais e quarenta centavos), obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital. Publique-se.

Vilhena / RO, 21 de Dezembro de 2017.
ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
DIRETOR GERAL

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 478/2017/DAF/IPMV

EMENTA: CONCEDE RECESSO NATALINO NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA.

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder recesso natalino no âmbito da Previdência Municipal de Vilhena no período de 26/12/2017 à 29/12/2017, aos servidores do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV que estiverem em dia com os serviços relacionados à atribuição do cargo exercido e que não tenham serviços essenciais vencendo nesse período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 22 de dezembro de 2017.
Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2014/CAF/IPMV
MRBP



Atos do Legislativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2017

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 59 da Lei Orgânica do Município e o artigo 81 do Regimento Interno desta Casa de Leis, convoca os Senhores Vereadores para 03 (três) Sessões Extraordinárias no dia 26 de dezembro de 2017, às 10h00, 12h00 e 14h00 para deliberação das seguintes proposições: Projetos de Leis Complementares nºs 318, 319, 320 e 321 e Projeto de Lei nº 5.306/2017.

Vilhena (RO), em 20 de dezembro de 2017.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PRESIDENTE

VEREADORES:

França Silva

Leninha do Povo

Professora Valdete

Rafael Maziero

Rogério Golfetto

Ronildo Macedo

Samir Ali

Suchi

Vera da Farmácia

Wilson Tabalipa

EXECUTIVO

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA
DONADON
Prefeita

DARCI AGOSTINHO CERUTTI
Vice-Prefeito

JACINTONIO COSTA PEREIRA
Controladoria de Licitação - CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

ROSANGELA DE FÁTIMA ALEVATO DONADON
Gabinete da Prefeita - GAB

MÁRIO GARDINI
Procuradoria Geral do Município - PGM

ROMULO CHAVES DE AZEVEDO
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MIGUEL CÂMARA NOVAES
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ROGÉRIO HENRIQUE DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

IVETE MARIA PIRES DA COSTA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ESTEBAN VERA LABAJOS
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RAQUEL DONADON
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

SÉRGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILIAO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

JORGE RABELLO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

JOSUÉ DONADON
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

MARCOS AURÉLIO BLAZ VASQUES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

DANIEL MACHADO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FÁBIO SARTORI VIEIRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

LEGISLATIVO

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Esteban Vera Labajos

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Marcelo da Silva Ceballos
Vitor Gomes da Silva Junior
CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**